



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$221.862,10 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2026 , às 08:30.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:13/02/2026 às 08:30.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:13/02/2026, às 09:00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Jacuí são realizadas pelo endereço (www.ammlicita.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DA ATA, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	30
12. DOS RECURSOS	32
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	36
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	37



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Torna-se público que o Município de Jacuí, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 008/2023 do Município de Jacuí, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município.

1.2. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente edital reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as regras específicas do art. 82, que disciplina o sistema de registro de preços.

2.2. Os casos omissos e demais condições referentes ao sistema de registro de preços serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio: (www.ammlicita.org.br);

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 8 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, com qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.11. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.)

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.17. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Jacuí.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Conforme previsto nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.3.6. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Municipal “relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.4. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do Pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Município de Jacuí.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da IN 008/2023 do Município de Jacuí).

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DA ATA, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Modelo de execução do objeto

10.1.1 O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, de forma parcelada, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2. Modelo de gestão da Ata

10.2.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Fiscalização

10.3.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

10.3.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.3.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.3.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.4 Gestor da Ata de Registro de Preços

10.4.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento' da finalidade da administração.

10.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da(s) ata(s), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.4.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

10.5. Modelo de Execução/Medição

10.5.1. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

10.5.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

10.6. Liquidação

10.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.6.1.1. Juntamente com a documentação fiscal, a empresa vencedora deverá encaminhar notas fiscais das entregas com relatório de fornecimento se necessário para controle de saldo.



10.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.2.1. o prazo de validade;

10.6.2.2. a data da emissão;

10.6.2.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

10.6.2.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.6.2.5. o valor a pagar; e

10.6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.7. Prazo de pagamento

10.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.8. Forma de pagamento

10.8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

10.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Nos termos do inciso III do art. 18 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí.

11.4. Nos termos do art. 20, parágrafo único da IN 008/2023 do Município de Jacuí, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação execução do contrato;
- 13.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 13.1.9.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.10.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.11.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor registrado em ata, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado na ata.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma (www.ammlicita.org.br) ou em documento protocolizado no Município de Jacuí.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jacuí.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

15.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de R.P.

Jacuí, 26 de Janeiro de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo nº 03/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, higienização e organização dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços municipais. A ausência desses itens pode comprometer o adequado funcionamento das repartições públicas, acarretando riscos sanitários, prejuízos à qualidade do atendimento e ao cumprimento das normas de higiene e saúde vigentes.

A aquisição visa atender às demandas rotineiras e contínuas dos setores administrativos, unidades de saúde, educação, assistência social e demais órgãos municipais, assegurando a padronização, reposição e disponibilidade dos materiais necessários, de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1 A unidade requisitante deste Processo é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vez que a finalidade da contratação abrange todos os setores da Administração.



4. DESCRIÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se, para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, o critério de julgamento de menor preço por item. O licitante interessado deverá observar o descritivo técnico dos itens, bem como atender aos requisitos de qualidade e funcionalidade.

Além disso, o licitante deverá atender a todas as exigências previstas no edital do certame, especialmente aquelas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atender à demanda por materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades dos diversos setores do Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

No levantamento realizado, verificou-se a existência de ampla oferta no mercado de fornecedores especializados na comercialização de materiais de higiene e limpeza, incluindo produtos como detergentes, desinfetantes, sabonetes, papéis higiênicos, produtos descartáveis e utensílios correlatos, todos padronizados, de uso comum e facilmente encontrados no comércio local, regional e nacional.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

- Aquisição direta dos materiais, conforme a necessidade da Administração, mediante processo licitatório;
- Contratação de empresa para fornecimento contínuo, com entregas parceladas, de acordo com a demanda dos setores municipais;



- Aquisição emergencial ou pontual, apenas quando da falta de estoque, hipótese considerada menos vantajosa por não permitir planejamento adequado nem obtenção de melhores preços.

Do ponto de vista técnico, a aquisição de materiais padronizados junto a fornecedores habilitados garante a qualidade, a segurança no uso, o atendimento às normas sanitárias e a compatibilidade dos produtos com as rotinas de limpeza e higiene adotadas pelo Município. A padronização também facilita o controle de estoque, a fiscalização e a correta utilização dos produtos pelos servidores.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa para fornecimento dos materiais, com possibilidade de entregas parceladas conforme a necessidade, mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a obtenção de preços mais competitivos, redução de custos operacionais, melhor planejamento orçamentário e evita desperdícios decorrentes de aquisições excessivas ou emergenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio de processo licitatório, visando à contratação de fornecedor(es) que atendam às especificações técnicas exigidas, assegurando o melhor custo-benefício para a Administração Pública e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, destinados a suprir as necessidades contínuas dos diversos departamentos do Município, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento dos ambientes públicos.

A contratação prevê o fornecimento dos itens de forma parcelada e conforme a demanda efetiva dos setores requisitantes, possibilitando melhor planejamento das aquisições, controle de estoque e racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias.

Os produtos a serem adquiridos possuem características comuns e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. As especificações técnicas, quantitativos estimados,



prazos de entrega e critérios de aceitação serão previamente definidos, assegurando a qualidade dos materiais e a uniformidade no atendimento às unidades administrativas.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a solução mostra-se adequada e eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a manutenção da saúde, segurança e bem-estar dos servidores e da população atendida, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Para a estimativa de preços e definição dos valores referenciais, foi adotado o critério de pesquisa com 03 (três) fornecedores atuantes no mercado de compras públicas, cujos orçamentos possuem data inferior a seis meses da publicação do edital, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas cotações obtidas, o valor total da presente contratação foi estimado em **R\$221.862,10** (Duzentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00019609	ACENDEDOR DE FOGÃO ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL, DO TIPO BOTÃO DE APERTAR, DESTINADO AO ACENDIMENTO DE QUEIMADORES DE FOGÕES DOMÉSTICOS OU INDUSTRIAIS, SEM A NECESSIDADE DE FÓSFOROS OU ISQUEIROS. POSSUI MECANISMO INTERNO DE IGNIÇÃO POR PRESSÃO, PROPORCIONANDO FAÍSCA IMEDIATA AO ACIONAMENTO DO BOTÃO, GARANTINDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE USO. FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPONENTES INTERNOS	UN	20,000	10,930	218,60



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

		METÁLICOS, PROJETADO PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO. PRODUTO ERGONÔMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, DISPENSANDO RECARGA DE GÁS OU ENERGIA ELÉTRICA. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS OU DOMÉSTICAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, SENDO APROPRIADO PARA ATIVIDADES ROTINEIRAS DE PREPARO DE ALIMENTOS.				
00002	00007172	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, CONFORME NORMA NBR 14725 .	UN	2500,000	3,530	8.825,00
00003	00007168	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR - EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTI SÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.	UN	110,000	7,790	856,90

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"SANTO ESPÍRITO LIRA JACUI REGISTRO"

		DETERMINADOS PELA ANVISA. COM 500 ML.				
00004	00013397	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO - TEOR ALCOÓLICO 70% (70GL) APRESENTAÇÃO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 1 L.	UN	800,000	7,850	6.280,00
00005	00022970	ALGICIDA DE CHOQUE - ELIMINADOR DE ALGAS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN D	50,000	36,480	1.824,00
00006	00022974	ASPIRADOR COM ESCOVA - ASA DELTA, PARA LIMPEZA DE PISCINA	UN	4,000	116,000	464,00
00007	00001910	AVENTAL EM PVC BRANCO - COM FORRO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS CORROSIVOS	PC	100,000	14,340	1.434,00
00008	00018475	BALDE DE PLASTICO 10L - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10 LITROS	BD	25,000	11,530	288,25
00009	00013405	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2KG. EM BOBINA PICOTADA, ROLO COM 500 SACOS.	UN	6,000	27,500	165,00
00010	00013423	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTA - DA COM AS MEDIDAS DE 20X20 APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 50 SACOS.	UN	20,000	20,040	400,80
00011	00021358	BORRIFADOR PULVERIZADOR - DISPERSÃO DE PRODUTOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE - CAPACIDADE BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY EM POLIPROPILENO DE GATILHO MANUAL CAPACIDADE 500 ML.	UN	8,000	14,480	115,84

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"SANTO ESPÍRITO LIRA JACUI REIS"

00012	00000813	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML. PROTEÇÃO, BRILHO E PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO.	UN	250,000	7,470	1.867,50
00013	00001153	CESTO DE LIXO TELADO EM PLÁSTICO DE 10 LITROS REFORÇADO	UN	15,000	7,680	115,20
00014	00022971	CLARIFICANTE - AUXILIAR DE FILTRAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UN D	50,000	22,190	1.109,50
00015	00019606	CLORO ATIVO - CLORO ATIVO GALÃO DE 5 LITROS	UN D	10,000	13,170	131,70
00016	00022969	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO - BALDE CLORO CONCENTRADO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG, TEOR CLORO ATIVO: 56%	UN D	10,000	261,000	2.610,00
00017	00001154	COADOR PARA CAFE EM TECIDO - 100% ALGODÃO COM DIÂMETRO DE 20 CM, CABO DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	50,000	6,230	311,50
00018	00021333	COLHERZINHA SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - MODELO: COLHER SOBREMESA DE PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE. COMPRIMENTO 16 CM. PACOTES COM 1000 UNIDADES	PT	6,000	59,170	355,02
00019	00013394	COPO DESCARTÁVEL 200ML MAT. POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	3000,000	6,870	20.610,00
00020	00013393	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL - POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICACAO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS	UN	800,000	3,650	2.920,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ A NORMA ABNT NBR 14865, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
00021	00007165	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO VISCOSO; TRANSPARENTE; PRINCÍPIO ATIVO ALCALINIZANTE BACTERICIDA CORANTE, SEQUESTRANTE, TENSIOATIVOS CATIONICOS/NÃO IONICOS, CONT. AGUA/PERFUME; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	3200,000	7,270	23.264,00
00022	00019605	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - CONCENTRADO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL E CONCENTRADO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE, EMBALADO EM FRASCO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, INCOLOR, RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), DE MATERIAL NÃO RECICLADO COM TAMPA DE BICO DOSADORA. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, ALÉM DO NOME E ENDEREÇO E CNPS	UN	2200,000	2,990	6.578,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS AO CONSUMIDOR, REGISTRO, OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NO MS/ANVISA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO.				
00023	00021335	DISPENSER PARA SABONETE/ÁLCOOL LÍQUIDO INOX POLIDO - ACABAMENTO EM INOX POLIDO, VÁLVULA LÍQUIDA XPRO, CAPACIDADE 800 ML. CONTÉM: .1 SABONETEIRA .4 PARAFUSOS 4 BUCHAS .1 VÁLVULA XPRO .1 CHAVE DE SEGURANÇA .1 TRAVA DE SEGURANÇA .1 RESERVATÓRIO 800 ML	UN	10,000	73,650	736,50
00024	00009943	EMBALAGEM PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, ATÓXICA. CAPACIDADE PARA 10 KG. RESISTENTE, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG.	UN	10,000	25,500	255,00
00025	00014884	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - MEDINDO 50LARG. X 85COMP. CM, ESPESSURA DA EMBALAGEM DE 0,24 MM. Embalagem com 1KG.	UN	20,000	25,000	500,00
00026	00021336	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 - PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO UMA IRRIGAÇÃO PRECISA E CONFIÁVEL. UTILIZADA NA ENTRADA E /OU SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA CONEXÃO TIPO CLICK AO ACESSÓRIO DE IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE 2 GARRAS ADAPTADOR FÊMEA, ADAPTADOR COM ROSCA PARA TORNEIRA DE 3/4 E	KI T	8,000	17,400	139,20



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		REDUÇÃO DE 1/2.CONEXÃO PARA O ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA AUTO REGULÁVEL BLOQUEIO DE JATO DE ÁGUA :SIM , BITOLA :1,2 .				
00027	00013404	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE - OVALADA EM POLIPROPILENO E HASTE ANTI ESCORREGADIAS PARA EMPUNHADURA, CERDAS EM NYLON COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20MM.	UN	40,000	3,510	140,40
00028	00007167	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 38X11X9CM, MATERIAL SINTÉTICO PP, PIGMENT.	UN	50,000	4,680	234,00
00029	00021357	ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA - BALDE ESFREGÃO MOP 360 COM RODAS, ALÇAS E CESTO INOX –ACOMPANHA 03 REFIS DIFERENTES:LIMPEZA GERAL(MICROFIBRA),PÓ E LIMPEZA PESADA .01 BALDE MOP,01 CABO COMPLETO – COM ALÇA RETRÁTIL PARA MOVIMENTAR .ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA :ALTURA :25,5 CM LARGURA :27 CM COMPRIMENTO :46CM CAPACIDADE DO BALDE :16 LITROS ALTURA DO CABO :1,60 METROS (160 CM) – (CAPACIDADE MÍNIMA :16 LITROS)	UN	5,000	161,320	806,60
00030	00001041	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO,RETANGULAR, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ PACOTE COM 8	PT	400,000	3,620	1.448,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"SUJEITO MINEIRO LIRA JACUI RESISTE"

		UND.				
00031	00014883	ESPONJA DE LA DE ACO ESPIRAL - METALICA. ESPECÍFICA PARA DAR BRILHO. CONTÉM 01 UNIDADE DE 20 G.	UN	30,000	2,870	86,10
00032	00007166	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. MEDINDO MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA).	UN	600,000	2,300	1.380,00
00033	00022972	ESTOJO DE TESTE DE CLORO E PH DA ÁGUA - CONTENDO 2 FRASCOS DE REAGENTES (CONTEÚDO DE 23 ML CADA) E 1 CÉLULA COMPARADORA.	UN D	4,000	46,570	186,28
00034	00013395	FLANELA DE LIMPEZA 28X48CM, - FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO, COSTURA OVERLOCK NAS BORDAS, COR LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28X48CM.	UN	80,000	3,100	248,00
00035	00021337	GARFINHO SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - MODELO:GARFO SOBREMESA DE PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.COMPRIMEN TO :16 CM PACOTES COM 1000 UNIDADES.	PT	6,000	67,960	407,76
00036	00007178	GARRAFA TERMICA 5 LITROS DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO EM PLÁSTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM COPO; COM ALÇA; LISA.	UN	15,000	55,470	832,05
00037	00012408	GARRAFA TERMICA PARA CAFE - PARTE EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	20,000	35,870	717,40



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA DE PRESSÃO/SUCÇÃO, AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES.				
00038	00008765	GUARDANAPO EM PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA SIMPLES 24X22CM PEQUENO.	PT	20,000	3,070	61,40
00039	00007180	ISQUEIRO - PARA ATÉ 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADAS.	UN	50,000	5,810	290,50
00040	00021338	JARRA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE :2 LITROS MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DIMENSÕES : 18,0 CM (C) X 13,0 CM (L) X 22,0 CM (A)	UN	5,000	10,500	52,50
00041	00021339	LEITEIRA EXTRA FORTE - LEITEIRA EXTRA FORTE MEDIDA 20 CM , 5 LITRO, MATERIAL (ALUMÍNIO) CABO MADEIRA COR POLIDO.	UN	5,000	49,670	248,35
00042	00000821	LIMPA ALUMINIO 500 ML EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	250,000	3,070	767,50
00043	00013420	LIMPA FORNO, REMOVEDOR DE GORDURA- INCRUSTADA SEM A NECESSIDADE DE RASPAR. PRODUTO ALTAMENTE ALCALINO A BASE DE SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 225ML.	UN	20,000	16,560	331,20
00044	00021341	LIMPA PEDRAS 5L - ASPECTO LÍQUIDO LIMPA E CLAREIA PEDRAS RÚSTICAS ENCARDIDAS ,MANCHADAS E IMPREGNADAS .MANCHADAS E IMPREGNADAS .GALÃO COM 5 LITROS	UN	20,000	19,780	395,60
00045	00021343	LIMPA PISO E AZULEJOS . - COMPOSIÇÃO : ÁCIDO SULFÔNICO,ÁCIDO CLORIDRICO,NONILFENOL ETOXILA,FRAGRÂNCIA,CORANTE E VEÍCULO . EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML.	UN	20,000	7,210	144,20

MUNICÍPIO DE JACUI

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUI
"SANTO ESPÍRITO LIRA JACUI RESSURTO"

00046	00012414	LIMPADOR MULTITUSO, EMBALAGEM - TIPO SQUEEZE COM 500ML.	UN	450,000	5,560	2.502,00
00047	00007182	LIMPADOR PERFUMADO - COM PERFUMAÇÃO PROLONGADA PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS, PIAS E BANCADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SOLVENTE SEQUESTRANTES, 5 CLORO ,2 METIL-4 ISOLEOZOLIN-3-ONA, 2 METIL-4 ISOLEOZOLIN-3-ONA, 2 BROMO-2NITRO-2PROPANODIAL, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM 500ML.	UN	2000,000	5,480	10.960,00
00048	00003237	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, RESISTENTE A RAIOS SOLARES. COM ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS NA COR BRANCA.	UN	15,000	47,010	705,15
00049	00002197	LIXEIRA EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESISTENTE A RAIOS SOLARES.	UN	5,000	27,450	137,25
00050	00019623	LIXEIRA PLÁSTICA 50L - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE EM VOLUME : 50L MATERIAL DE ESTRUTURA: PLÁSTICA MATERIAL DE TAMPA : PLÁSTICA TIPOS DE ABERTURA: ACIONAMENTO POR PEDAL	UN	10,000	127,240	1.272,40
00051	00019624	LUVA DESCARTAVEL LATEX - PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, FABRICADAS EM LATEX, ANTI DERRAPANTES, COM PÓ, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS,	CX	8,000	25,260	202,08



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS DEMAIS LOCALIDADES ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICRORGANISMO, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS). É AMBIDESTRA, PERMITINDO PERFEITA UTILIZAÇÃO EM AMBAS AS MÃOS. Aprovadas pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESENVOLVIDO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. O PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND. TAMANHOS P, M E G				
00052	00013414	LUVA LATEX PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM PAR REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. TAMANHOS P,M E G (PAR)	UN	75,000	4,630	347,25
00053	00021344	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - MANUSEIO ALIMENTOS .TIPO DE MATERIAL :POLIETILENO .NÃO CONTÉM PÓ .EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PT	8,000	8,930	71,44
00054	00015101	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E - SILICONADA DE 1/2 POLEGADA. CAMADA INTERNA EM PVC,A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA SOLAR E CONTRA QUEBRAS. ROLO 50 METROS.	UN	5,000	233,300	1.166,50
00055	00022973	MANGUEIRA FLUTUANTE - MANGUEIRA FLUTUANTE,	MT	100,000	10,580	1.058,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

		FLEXÍVEL, PARA LIMPEZA DE PISCINA, 38MM				
00056	00021345	MARMITA DE ISOPOR - MARMITA 750 ML COM TAMPA 188 X 62 MM VOLUME MÁXIMO:750ML EMBALAGEM COM 200 UNID INFORMAÇÕES IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS MARMITA EPS DE 750 ML , IDEAL PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. MATERIAL ATÓXICO ,NÃO CONTÉM CFC IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ,SEJAM ELES FRIOS ,QUENTES , SÓLIDAS OU LÍQUIDOS ,SEM OFERECER RISCOS.	PT	5,000	69,070	345,35
00057	00021346	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL	CX	8,000	10,540	84,32
00058	00013417	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CABO - CABO DE MADEIRA E PÁ EM PLÁSTICO.	UN	10,000	10,980	109,80
00059	00000826	PANO DE CHÃO ALVEJADO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE ACUCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42 CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	UN	300,000	6,140	1.842,00
00060	00004325	PANO DE PRATO BRANCO , - PANO DE PRATO BRANCO, TAMANHO: 70CM X 50CM, 100% ALGODÃO. COR	UN	280,000	6,250	1.750,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"LIMPEZA PARA JACUÍ PERMANENTE"

		BRANCO.				
00061	00021347	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M BRANCO 08X300 M - PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS PAPEL ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS FOLHA SIMPLES	UN	500,000	56,160	28.080,00
00062	00013390	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 - ROLOS, MACIO COM FOLHAS BRANCAS SIMPLES, CADA ROLO COM 30 METROS E 10CM DE LARGURA.	UN	3200,000	4,740	15.168,00
00063	00001674	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCTE. - PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCTE. COM 1.000 FOLHAS. BRANCO INODORO.	PT	1000,000	16,890	16.890,00
00064	00013389	PAPEL TOALHA, EM ROLO, FOLHA - DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22X20 CM, COM VARIACAO DE +/- 1CM. EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA. PACOTE COM DOIS ROLOS.	UN	1000,000	5,300	5.300,00
00065	00022975	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO - PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO, MEDIDAS: 48X30	UN	4,000	48,070	192,28
00066	00021348	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M P/ CADEADO AÇO INOX -19101 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M ,COM SUPORTE PARA CADEADO , MATERIAL :AÇO PINTADO.	UN	15,000	118,450	1.776,75
00067	00021349	PORTA PAPEL TOALHA 2 DOBRAS TOALHEIRO AÇO INOX-1901 - TOALHEIRO 2 DOBRAS PARA PAPEL INTERFOLHAS 22/23 X 27 CM	UN	10,000	112,180	1.121,80

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

		TOALHEIRO DE PAREDE FÁCIL E PRÁTICO PARA USO, DESIGN MODERNO, COM ESTRUTURA DE ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA 100 % AÇO INOX - DETALHE COM FECHADURA PARA CHAVE ALLEN, IDEAL PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 15,5CM LARGURA: 25,5 CM ALTURA: 17 CM.				
00068	00021350	POTES REDONDO 200 ML - MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE EM VOLUME : 200 ML ALTURA : 5 CM DIÂMETRO : 8 CM É APTO PARA MICRO-ONDAS : SIM COM TAMPAS : SIM UNIDADES POR EMBALAGEM : 25 COR : TRANSPARENTE	PT	20,000	13,300	266,00
00069	00021351	PRATINHO DESCARTÁVEL - PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO. Tamanho 15 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE POR EMBALAGEM : 100 UM	PT	15,000	14,530	217,95
00070	00021359	REFIL MOP GIRATÓRIO, BRANCO 100 % MICROFIBRA - MATERIAL: MICROFIBRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO: REFIL MOP GIRATÓRIO.	UN	8,000	24,200	193,60
00071	00021352	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL - DE 6 E 4 BOCAS COM MANGUEIRA. SENDO 5KG/H.	UN	5,000	52,830	264,15
00072	00021353	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO - MODELO : RODO LIMPEZA PESADA, AÇO GALVANIZADO, RODO COM 1 M DE COMPRIMENTO, REFORÇADO, CABO LONGO DE FERRO.	UN	5,000	40,900	204,50

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

00073	00021354	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO - MATERIAL CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM,COR SUPORTE E CABO NATURAL ,QUANTIDADE DE BORRACHA 02(DUAS) UNIDADES.	UN	100,000	11,430	1.143,00
00074	00021355	RODO DE MADEIRA 60 CM, - MATERIAL CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM,COR SUPORTE E CABO NATURAL,QUANTIDADE DE BORRACHAS 2	UN	60,000	18,170	1.090,20
00075	00019610	RODO LIMPEZA PESADA ESPONJA ABRASIVA PARA AZULEJO COM CABO - MATERIAL DE ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, SUPERFÍCIE DE LIMPEZA: AZULEJO/ PAREDES/BANHEIROS/COZINHA. TIPO DE ABRASÃO: REMOÇÃO DE RESÍDUOS, TIPO DE ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO. COM CABO	UN D	40,000	16,270	650,80
00076	00018464	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	PT	30,000	9,460	283,80
00077	00013410	SABAO EM PO, PRIMEIRA QUALIDADE - BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 01KG.	UN	350,000	10,330	3.615,50
00078	00000825	SABONETE 90 GR. - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME,FORMATO RETANGULAR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UN	10,000	3,580	35,80
00079	00010151	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO. - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA E ASSEPSIA DE MAO COM EFICÁCIA CONTRA AMPLO ASPECTO DE MICRO ORGANISMOS (STAPHYLOCCUSAUREAUS,	LT	50,000	43,620	2.181,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SALMONELA CHOLERAESUIS); FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; PH 6 A 8; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO ANIONICO, TENSOATIVO ANFOTER E AGENTE BACTERICIDA; PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSA 0,3 0,3-0,5% REFERENCIAS: ANTIBACTERIAL CLEANESMOOTH LIQUID HAND SOAP. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5L.				
00080	00008750	SACO DE LIXO 100 LITROS - RESISTÊNCIA PARA 20 KG, PACOTE COM 5 UNIDADES PRETO, 100 LITROS PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191 DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES DE 105CMX75CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	3000,000	4,930	14.790,00
00081	00007170	SACO DE LIXO 15 L - RESISTÊNCIA PARA 3KG, PACOTE COM 20 UNIDADES PRETO 15 LITROS CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 39CM X 58 CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZANDO.	PT	400,000	4,660	1.864,00
00082	00007186	SACO DE LIXO 30 LITROS - RESISTÊNCIA PARA 6KG, PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO 30 LITROS CONFECCIONADO CONFORME	PT	1000,000	4,680	4.680,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		NBR 9191 DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 62CMX59CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.				
00083	00007187	SACO DE LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. RESISTÊNCIA PARA 10 KG, 50 LITROS PARA A COLETA DE LIXO, PRETO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 80CMX63CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	UN	500,000	4,720	2.360,00
00084	00001159	SACOLA PLÁSTICA 38X48 - COR BRANCA, NAO RECICLADA CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6,000	56,470	338,82
00085	00008751	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM COM 1KG.	LT	30,000	17,590	527,70
00086	00019607	TOUCA DE COZINHA - LAVAVEL- ALTA DURABILIDADE E APROVADA PELA ANVISA. CONFECCIONADO EM TULE E COM ABA EM OXFORD PRETO, COM ELÁSTICO NA NUCA, TAMANHO UNICO. COR PRETA	UN D	10,000	16,470	164,70
00087	00008910	TOUCA DESCARTÁVEL PARA/ CABELO - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20, MICROPERFURADA, REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	8,000	17,120	136,96

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"LIMPEZA PARA A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

00088	00001152	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - COM CERDAS DE NYLON, 40CM, CABO DE PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEAVEL.	UN	80,000	16,780	1.342,40
00089	00009946	VASSOURA DE PELO 30 CM - VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM CABO TORNEADO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, BASE RETANGULAR, CONTENDO A MARCA NO CORPO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10,000	16,130	161,30
00090	00013392	VASSOURA DO TIPO BOLA, CERDA - PELO. MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTO E METAL. APLICAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA E CERÂMICA. DIMENSÕES 32X15CM.	UN	10,000	33,630	336,30
00091	00013391	VASSOURA TIPO PIAÇA VA TAMANHO.5 - BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16CM, CERDAS DE FIOS PETT MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE LARGURA E 1 MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIAMETRO.	UN	100,000	20,870	2.087,00
00092	00021356	VASSOURA GARI PIAÇA VA 40CM - CM COM CABO DE 1,50 CM ROSCA DE 22 MM IDEAL PARA LIMPEZA PESADA.	UN	30,000	23,030	690,90



7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ESTIMATIVO

A presente memória de cálculo tem por finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, os critérios adotados para a definição das quantidades estimadas de materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos, visando atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

7.1.1 Metodologia Utilizada:

A metodologia utilizada para a definição dos quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar fundamentou-se na análise do saldo remanescente de Atas de Registro de Preços e contratos celebrados em exercícios anteriores, tomando como referência o histórico efetivo de consumo da Administração Municipal.

Para tanto, realizou-se o levantamento detalhado dos quantitativos originalmente registrados nas atas anteriores, bem como a apuração dos volumes efetivamente executados ao longo de suas vigências, identificando-se os saldos remanescentes e os fatores que influenciaram sua utilização, tais como variações na demanda, ajustes administrativos e eventuais necessidades extraordinárias ocorridas no período.

Com base nessas informações, procedeu-se à avaliação do padrão de consumo histórico, permitindo a projeção técnica e fundamentada da demanda para o exercício vigente. Tal procedimento possibilitou a estimativa de quantitativos compatíveis com a real necessidade da Administração, evitando tanto a superestimativa, que poderia resultar em saldos ociosos e ineficiência na gestão dos recursos públicos, quanto a subestimativa, que comprometeria a continuidade do atendimento das demandas institucionais.

7.1.2 Planilha Demonstrativa do Consumo e do Saldo Efetivamente Utilizado na Licitação Anterior, que Fundamentou o Cálculo da Estimativa da Contratação Atual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd Contrato 2024	Qtd de AF EMITIDA	SALDO 2025 (restante)	QUANTIDADE PRETENDIDA 2026
01	ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL,	80	21	59	20 UNIDADES

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"SANTO ESPÍRITO LIRA SANTO REINADO"

	DO TIPO BOTÃO DE APERTAR				
02	AGUA SANITARIA 1 LITRO -	6000	3219	2781	2500 UNIDADES
03	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR	220	207	13	110 UNIDADES
04	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO	2000	918	1082	800 UNIDADES
05	ALGICIDA DE CHOQUE -	Novo item	-	-	50 UNIDADES
06	ASPIRADOR COM ESCOVA -	Novo item	-	-	4 UNIDADES
07	AVENTAL EM PVC BRANCO -	200	200	0	100 UNIDADES
08	BALDE DE PLASTICO 10L	50	31	19	25 UNIDADES
09	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA	30	3	27	6 UNIDADES
10	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTA	100	34	66	20 UNIDADES
11	BORRIFADOR PULVERIZADOR	30	8	22	8 UNIDADES
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM -.	800	264	536	250 UNIDADES
13	CESTO DE LIXO TELADO EM PLASTICO DE 10 LITROS	40	16	24	15 UNIDADES
14	CLARIFICANTE - 1 LITRO	Novo item	-----	-----	50 UNIDADES
15	CLORO ATIVO	300	2	298	10 UNIDADES
16	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO -	Novo item	-----	-----	10 UNIDADES
17	COADOR PARA CAFE EM TECIDO.	100	86	14	50 UNIDADES
18	COLHERZINHA SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL -	20	4	16	6 UNIDADES

MUNICÍPIO DE JACUI

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUI
"SANTO ESPÍRITO LÁ NA MATA RESSAIA"

19	COPO DESCARTÁVEL 200ML MAT.	4200	4075	125	3000 UNIDADES
20	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL -	2000	780	1220	800 UNIDADES
21	DESINFETANTE BACTERICIDA	7000	3360	3640	3200 UNIDADES
22	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	5160	4398	762	2200 UNIDADES
23	DISPENSER PARA SABONETE/ÁLCO OL LÍQUIDO INOX POLIDO -	60	0	0	10 UNIDADES
24	EMBALAGEM PLÁSTICA	20	15	5	10 UNIDADES
25	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	40	20	20	20 UNIDADES
26	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 -	20	8	12	8 UNIDADES
00027	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE -	80	57	23	40 UNIDADES
28	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA -	320	56	264	50 UNIDADES
29	ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA	20	1	19	5 UNIDADES
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO -	1200	618	582	400 UNIDADES
31	ESPONJA DE LA DE AÇO ESPIRAL -	200	40	160	30 UNIDADES
32	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA	2400	1036	1364	600 UNIDADES
33	ESTOJO DE TESTE DE CLORO E PH DA ÁGUA -	Item novo	-----	-----	4 UNIDADES

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

34	FLANELA DE LIMPEZA 28X48CM	160	130	30	80 UNIDADES
35	GARFINHO SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL -	20	4	16	6 PACOTES
36	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	20	16	4	15 UNIDADES
37	GARRAFA TERMICA PARA CAFE	80	29	51	20 UNIDADES
38	GUARDANAPO EM PAPEL	160	0	160	20 UNIDADES
39	ISQUEIRO	160	98	62	50 UNIDADES
40	JARRA DE PLÁSTICO -	10	3	7	5 UNIDADES
41	LEITEIRA EXTRA FORTE	20	6	14	5 UNIDADES
42	LIMPA ALUMINIO 500 ML EM EMBALAGEM PLASTICA.	1260	284	976	250 UNIDADES
43	LIMPA FORNO, REMOVEDOR DE GORDURA-	100	10	90	20 UNIDADES
44	LIMPA PEDRAS 5L	60	34	26	20 UNIDADES
45	LIMPA PISO E AZULEJOS	100	22	78	20 UNIDADES
46	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM -	720	696	24	450 UNIDADES
47	LIMPADOR PERFUMADO	4000	2816	1184	20000 UNIDADES
48	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS -	40	28	12	15 UNIDADES
49	LIXEIRA EM POLIPROPILENO	40	5	35	5 UNIDADES
50	LIXEIRA PLASTICA 50L -	120	0	120	10 UNIDADES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



51	LUVA DESCARTAVEL LATEX -	100	0	100	8 UNIDADES
52	LUVA LATEX PARA LIMPEZA.	200	122	78	75 UNIDADES
53	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL -	30	0	0	8 UNIDADES
54	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA	30	1	29	5 UNIDADES
55	MANGUEIRA FLUTUANTE -	Item novo	-----	-----	100 METROS
56	MARMITA DE ISOPOR -	20	6	14	5 PACOTE
57	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL -	400	0	400	8 CAIXA
58	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CABO - CABO DE MADEIRA E PÁ EM PLÁSTICO.	50	6	44	10 UNIDADES
59	PANO DE CHÃO ALVEJADO -	1200	447	753	300 UNIDADES
60	PANO DE PRATO BRANCO.	1000	280	720	280 UNIDADES
61	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M BRANCO 08X300 M -	4000	128	3872	500 UNIDADES
62	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 -	7200	3992	3208	3200 UNIDADES
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCTE.	4000	737	3263	1000 PACOTES
64	PAPEL TOALHA, EM ROLO, FOLHA	1000	1000	0	1000 UNIDADES
65	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM	Item novo	-----	-----	4 UNIDADES

MUNICÍPIO DE JACUI

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PROPOSTA MUNICIPAL
JACUI
"SANTO ESPÍRITO LIRA JACUI REGENTE"

	CABO				
66	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M P/ CADEADO AÇO INOX -19101	60	12	48	15 UNIDADES
67	PORTA PAPEL TOALHA 2 DOBRAS TOALHEIRO AÇO INOX-1901	Item novo	-----	-----	10 Unidades
68	POTES REDONDO 200 ML	200	32	168	20 PACOTES
69	PRATINHO DESCARTÁVEL	40	20	20	15 UNIDADES
70	REFIL MOP GIRATÓRIO ,BRANCO 100 % MICROFIBRA -	50	0	50	8 UNIDADES
71	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL -	20	7	13	5 UNIDADES
72	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO	20	2	18	5 UNIDADES
73	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO -	760	107	653	100 UNIDADES
74	RODO DE MADEIRA 60 CM	600	68	532	60 UNIDADES
75	RODO LIMPEZA PESADA ESPONJA ABRASIVA PARA AZULEJO COM CABO	100	41	59	40 UNIDADES
76	SABÃO EM BARRA	600	24	576	30 PACOTE
77	SABAO EM PO, PRIMEIRA QUALIDADE -	1600	389	1211	350 UNIDADES
78	SABONETE 90 GR.	200	0	200	10 UNIDADES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



79	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO.	300	10	290	50 UNIDADES
80	SACO DE LIXO 100 LITROS	4000	2560	1440	3000 PACOTES
81	SACO DE LIXO 15 L -	1000	488	512	400 PACOTES
82	SACO DE LIXO 30 LITROS	3000	1150	1850	1000 PACOTES
83	SACO DE LIXO 50 LITROS. PACOTE	600	480	120	500 PACOTES
84	SACOLA PLÁSTICA 38X48	30	5	25	6 CAIXAS
85	SODA CÁUSTICA	160	35	125	30 LITROS
86	TOUCA DE COZINHA	160	1	159	10 UNIDADES
87	TOUCA DESCARTÁVEL PARA/ CABELO	30	4	26	8 UNIDADES
88	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	300	86	214	80 UNIDADES
89	VASSOURA DE PELO 30 CM -	160	0	0	10 UNIDADES
90	VASSOURA DO TIPO BOLA, CERDA -	100	0	0	10 UNIDADES
91	VASSOURA TIPO PIAÇAVA TAMANHO.5 -	600	88	512	100 UNIDADES
92	VASSOURA GARI PIAÇAVA 40CM -	80	40	0	30 UNIDADES

Observação: O quantitativo acima justifica-se com base nos consumos e históricos dos anos anteriores, considerando que a estimativa utilizada nesta licitação teve como referência o exercício de 2024, com renovação em 2025. A partir do consumo efetivamente registrado nesses períodos, procedeu-se à estimativa do quantitativo para o exercício de 2026, de modo a evitar a previsão de quantitativos excessivos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



A Administração optou pelo parcelamento da solução mediante a divisão do objeto em itens autônomos, adotando o critério de julgamento de menor preço por item. Tal decisão fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas que, eventualmente, não teriam capacidade para fornecer a totalidade dos itens se agrupados em lote único.

Conforme orientação consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), a divisão do objeto em itens independentes é a regra a ser seguida quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois viabiliza a adjudicação a licitantes distintos, aproveitando as peculiaridades do mercado e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

No caso em tela, os materiais de limpeza, descartáveis e utensílios possuem naturezas diversas e são fornecidos por diferentes segmentos do comércio, de modo que o agrupamento poderia restringir indevidamente a participação de fornecedores especializados. Assim, o parcelamento em itens garante a observância ao princípio da economicidade e amplia a base de potenciais contratados, sem prejuízo à gestão administrativa dos contratos.

Além disso, o parcelamento da solução mostra-se necessário em razão da atual limitação orçamentária, que impede a quitação integral do valor de forma imediata. Essa medida visa garantir a execução planejada da contratação, sem comprometer o equilíbrio financeiro e operacional da Administração. A adoção dessa forma de execução contribui para a sustentabilidade financeira durante a vigência da Ata, proporcionando maior segurança tanto ao contratante quanto ao contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, destinados à manutenção dos diversos departamentos do Município, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionam ou influenciam diretamente a execução do objeto pretendido.

Trata-se de fornecimento de bens comuns e de consumo contínuo, cuja aquisição é independente e não demanda a contratação simultânea de outros serviços ou fornecimentos para sua adequada utilização. Os materiais podem ser utilizados de forma autônoma pelos setores demandantes, não havendo necessidade de integração técnica ou operacional com outros contratos vigentes ou planejados.



Ressalta-se, contudo, que a presente contratação poderá complementar eventuais contratos existentes relacionados à manutenção predial, serviços de limpeza terceirizados ou atividades administrativas, sem que haja qualquer relação de dependência ou sobreposição de objetos, observando-se sempre o planejamento das aquisições e a vedação ao fracionamento indevido de despesas.

Dessa forma, a contratação proposta pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo à eficiência administrativa ou à execução de outros contratos firmados pelo Município.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A demanda encontra-se devidamente prevista no planejamento institucional do Município, estando contemplada nas ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), bem como compatível com as diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, assegurando a existência de respaldo legal e orçamentário para a sua execução.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação está expressamente alinhada às necessidades previamente identificadas pelos setores demandantes, tendo sido registrada e consolidada no referido instrumento de planejamento como medida necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município. Tal alinhamento evidencia que a contratação decorre de levantamento prévio das demandas, análise de consumo histórico e projeção de necessidades futuras, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta fundamentação técnica, administrativa e orçamentária consistente, encontrando-se plenamente integrada ao planejamento administrativo e financeiro municipal, demonstrando coerência entre as necessidades operacionais, as ações programadas no PCA e os objetivos estratégicos da gestão pública.

Trata-se, portanto, de ação planejada, estruturada e previamente justificada nos instrumentos formais de planejamento, não se caracterizando como medida pontual ou improvisada. A iniciativa visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da gestão administrativa, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da transparência, do planejamento e da economicidade que regem as contratações públicas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



- Garantir condições adequadas de higiene, limpeza e organização nos ambientes públicos, promovendo a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e dos usuários dos serviços municipais;
- Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais de consumo diário;
- Padronizar os materiais utilizados pelos diversos setores municipais, contribuindo para maior eficiência operacional e controle de estoque;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos quantitativos contratados;
- Promover economicidade, com a obtenção de propostas mais vantajosas ao Município, considerando a ampla competitividade existente no mercado;
- Atender às normas sanitárias e de segurança, garantindo ambientes adequados às exigências legais e às boas práticas de higiene;
- Proporcionar melhoria no atendimento ao público, refletindo positivamente na imagem institucional da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a eficiência administrativa e para o atendimento do interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e qualidade do gasto público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar providências administrativas, técnicas e orçamentárias indispensáveis à regularidade e à efetividade da contratação, considerando as especificidades do objeto e do sistema de registro de preços adotado.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- Validação final da demanda: Confirmar, junto às unidades requisitantes, a necessidade da contratação e a adequação das quantidades estimadas, com base em critérios objetivos, tais como consumo histórico e previsão de utilização, evitando superestimativas;



- Revisão e consolidação do Termo de Referência: Verificar se as especificações técnicas do objeto estão claras, atualizadas e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, assegurando aderência às necessidades operacionais do Município;
- Consolidação das informações da Ata: Conferir e consolidar os dados relativos aos fornecedores registrados, aos itens, aos preços, às condições de fornecimento e aos prazos, para correta formalização da Ata de Registro de Preços;
- Designação de gestor e fiscais : Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento da futura execução;
- Análise jurídica e orçamentária prévia : Submeter o processo à análise da Assessoria Jurídica e à verificação da disponibilidade orçamentária, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o planejamento orçamentário vigente;
- Verificação de providências complementares : Avaliar a necessidade de adoção de medidas adicionais, de acordo com a natureza do objeto, visando à mitigação de riscos e à adequada execução da Ata.

A adoção dessas providências assegura que a celebração da Ata de Registro de Preços ocorra de forma planejada, regular e segura, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conclui-se que os impactos ambientais são de baixa a média magnitude, previsíveis e passíveis de mitigação por meio de práticas de consumo consciente e gestão ambiental adequada, não configurando impedimento à contratação, mas reforçando a importância da adoção de critérios de sustentabilidade no processo de aquisição.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



O presente Estudo Técnico Preliminar atende integralmente às necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, sendo compatível com as demandas de negócio apresentadas.

Os benefícios pretendidos são adequados, os custos estimados são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Ademais, a área demandante se compromete a fornecer todos os elementos necessários à plena execução dos benefícios descritos, motivo pelo qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Diante do exposto, considera-se que a contratação é viável, sendo também necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração, em especial, para a preservação do interesse público.

Jacuí, 07 de Janeiro de 2026.

Adriana de Oliveira Izá
Secretaria de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, não exigindo, portanto, soluções personalizadas ou técnicas específicas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme disposição do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5. A minuta da ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00019609	ACENDEDOR DE FOGÃO ACENDEDOR DE FOGÃO MANUAL, DO TIPO BOTÃO DE APERTAR, DESTINADO AO ACENDIMENTO DE QUEIMADORES DE FOGÕES DOMÉSTICOS OU INDUSTRIAIS, SEM A NECESSIDADE DE FÓSFOROS OU ISQUEIROS. POSSUI MECANISMO INTERNO DE IGNIÇÃO POR PRESSÃO, PROPORCIONANDO FAÍSCA IMEDIATA AO ACIONAMENTO DO BOTÃO, GARANTINDO PRATICIDADE, SEGURANÇA E FACILIDADE DE USO. FABRICADO COM MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS, COM CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E COMPONENTES INTERNOS METÁLICOS, PROJETADO PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO. PRODUTO ERGONÔMICO, DE FÁCIL MANUSEIO, REUTILIZÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, DISPENSANDO RECARGA DE GÁS OU ENERGIA ELÉTRICA. INDICADO PARA USO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, INDUSTRIAIS OU DOMÉSTICAS, ATENDENDO	UN	20,000	10,930	218,60



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, SENDO APROPRIADO PARA ATIVIDADES ROTINEIRAS DE PREPARO DE ALIMENTOS.				
00002	00007172	AGUA SANITARIA 1 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, CONFORME NORMA NBR 14725 .	UN	2500,000	3,530	8.825,00
00003	00007168	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR - EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSEPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTI SÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA	UN	110,000	7,790	856,90



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ANVISA. COM 500 ML.				
00004	00013397	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO - TEOR ALCOÓLICO 70% (70GL) APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 L.	UN	800,000	7,850	6.280,00
00005	00022970	ALGICIDA DE CHOQUE - ELIMINADOR DE ALGAS, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	50,000	36,480	1.824,00
00006	00022974	ASPIRADOR COM ESCOVA - ASA DELTA, PARA LIMPEZA DE PISCINA	UN	4,000	116,000	464,00
00007	00001910	AVENTAL EM PVC BRANCO - COM FORRO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS CORROSIVOS	PC	100,000	14,340	1.434,00
00008	00018475	BALDE DE PLÁSTICO 10L - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10 LITROS	BD	25,000	11,530	288,25
00009	00013405	BOBINA DE EMBALAGEM PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2KG. EM BOBINA PICOTADA, ROLO COM 500 SACOS.	UN	6,000	27,500	165,00
00010	00013423	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTA - DA COM AS MEDIDAS DE 20X20 APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 SACOS.	UN	20,000	20,040	400,80
00011	00021358	BORRIFADOR PULVERIZADOR - DISPERSÃO DE PRODUTOS, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE - CAPACIDADE BORRIFADOR PULVERIZADOR SPRAY EM POLIPROPILENO DE	UN	8,000	14,480	115,84



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		GATILHO MANUAL CAPACIDADE 500 ML.				
00012	00000813	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML. PROTEÇÃO, BRILHO E PERFUME PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO.	UN	250,000	7,470	1.867,50
00013	00001153	CESTO DE LIXO TELADO EM PLASTICO DE 10 LITROS REFORÇADO	UN	15,000	7,680	115,20
00014	00022971	CLARIFICANTE - AUXILIAR DE FILTRAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	UND	50,000	22,190	1.109,50
00015	00019606	CLORO ATIVO - CLORO ATIVO GALÃO DE 5 LITROS	UND	10,000	13,170	131,70
00016	00022969	CLORO GRANULADO ESTABILIZADO - BALDE CLORO CONCENTRADO GRANULADO ESTABILIZADO 10KG, TEOR CLORO ATIVO: 56%	UND	10,000	261,000	2.610,00
00017	00001154	COADOR PARA CAFE EM TECIDO - 100% ALGODÃO COM DIÂMETRO DE 20 CM, CABO DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	50,000	6,230	311,50
00018	00021333	COLHERZINHA SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - MODELO: COLHER SOBREMESA DE PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE. COMPRIMENTO 16 CM. PACOTES COM 1000 UNIDADES	PT	6,000	59,170	355,02
00019	00013394	COPO DESCARTÁVEL 200ML MAT. POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE	UN	3000,000	6,870	20.610,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865. COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
00020	00013393	COPO DESCARTÁVEL 50ML MATERIAL - POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICACAO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ A NORMA ABNT NBR 14865, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	800,000	3,650	2.920,00
00021	00007165	DESINFETANTE BACTERICIDA - LÍQUIDO VISCOSO; TRANSPARENTE; PRINCÍPIO ATIVO ALCALINIZANTE BACTERICIDA CORANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVOS CATIÔNICOS/NÃO IONICOS, CONT.AGUA/PERFUME; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	3200,000	7,270	23.264,00
00022	00019605	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - CONCENTRADO, PARA LAVAR LOUÇAS MANUALMENTE, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL E CONCENTRADO COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E TRANSPARENTE, EMBALADO EM FRASCO	UN	2200,000	2,990	6.578,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, INCOLOR, RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), DE MATERIAL NÃO RECICLADO COM TAMPA DE BICO DOSADORA. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO A EXPRESSÃO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, MODO DE USAR, ALÉM DO NOME E ENDEREÇO E CNPS DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS AO CONSUMIDOR, REGISTRO, OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NO MS/ANVISA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO.				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



00023	00021335	DISPENSER PARA SABONETE/ÁLCOOL LÍQUIDO INOX POLIDO - ACABAMENTO EM INOX POLIDO, VÁLVULA LÍQUIDA XPRO, CAPACIDADE 800 ML. CONTÉM : .1 SABONETEIRA .4 PARAFUSOS 4 BUCHAS .1 VÁLVULA XPRO .1 CHAVE DE SEGURANÇA .1 TRAVA DE SEGURANÇA .1 RESERVATÓRIO 800 ML	UN	10,000	73,650	736,50
00024	00009943	EMBALAGEM PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, ATÓXICA. CAPACIDADE PARA 10 KG. RESISTENTE, TRANSPARENTE. PACOTE COM 1KG.	UN	10,000	25,500	255,00
00025	00014884	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE - MEDINDO 50LARG. X 85COMP. CM, ESPESSURA DA EMBALAGEM DE 0,24 MM. Embalagem com 1KG.	UN	20,000	25,000	500,00
00026	00021336	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 - PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO UMA IRRIGAÇÃO PRECISA E CONFIÁVEL. UTILIZADA NA ENTRADA E /OU SAÍDA DE ÁGUA DA MANGUEIRA CONEXÃO TIPO CLICK AO ACESSÓRIO DE IRRIGAÇÃO ATRAVÉS DE 2 GARRAS ADAPTADOR FÊMEA ,ADAPTADOR COM ROSCA PARA TORNEIRA DE 3/4 E REDUÇÃO DE 1/2.CONEXÃO PARA O ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA AUTO	KIT	8,000	17,400	139,20



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		REGULÁVEL BLOQUEIO DE JATO DE ÁGUA :SIM , BITOLA :1,2 .				
00027	00013404	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE - OVALADA EM POLIPROPILENO E HASTE ANTI ESCORREGADIAS PARA EMPUNHADURA, CERDAS EM NYLON COM COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 20MM.	UN	40,000	3,510	140,40
00028	00007167	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - MEDIDAS APROXIMADAS DE 38X11X9CM, MATERIAL SINTÉTICO PP, PIGMENT.	UN	50,000	4,680	234,00
00029	00021357	ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA - BALDE ESFREGÃO MOP 360 COM RODAS, ALÇAS E CESTO INOX -ACOMPANHA 03 REFIS DIFERENTES:LIMPEZA GERAL(MICROFIBRA),PÓ E LIMPEZA PESADA .01 BALDE MOP,01 CABO COMPLETO -COM ALÇA RETRÁTIL PARA MOVIMENTAR .ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA :ALTURA :25,5 CM LARGURA :27 CM COMPRIMENTO :46CM CAPACIDADE DO BALDE :16 LITROS ALTURA DO CABO :1,60 METROS (160 CM) -(CAPACIDADE MÍNIMA :16 LITROS)	UN	5,000	161,320	806,60
00030	00001041	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - ESPONJA LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO,RETANGULAR,	PT	400,000	3,620	1.448,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDACAO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90, LARGURA MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ PACOTE COM 8 UND.				
00031	00014883	ESPONJA DE LA DE ACO ESPIRAL - METALICA. ESPECÍFICA PARA DAR BRILHO. CONTÉM 01 UNIDADE DE 20 G.	UN	30,000	2,870	86,10
00032	00007166	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE. MEDINDO MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM; COM FORMATO RETANGULAR; POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA).	UN	600,000	2,300	1.380,00
00033	00022972	ESTOJO DE TESTE DE CLORO E PH DA ÁGUA - CONTENDO 2 FRASCOS DE REAGENTES (CONTEÚDO DE 23 ML CADA) E 1 CÉLULA COMPARADORA.	UND	4,000	46,570	186,28
00034	00013395	FLANELA DE LIMPEZA 28X48CM , - FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO, COSTURA OVERLOCK NAS BORDAS, COR LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28X48CM.	UN	80,000	3,100	248,00
00035	00021337	GARFINHO SOBREMESA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - MODELO:GARFO SOBREMESA DE PLASTICO NA COR TRANSPARENTE.COMPRIM ENTO :16 CM	PT	6,000	67,960	407,76



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		PACOTES COM 1000 UNIDADES.				
00036	00007178	GARRAFA TERMICA 5 LITROS DE ROSCA; COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO EM PLÁSTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM COPO; COM ALÇA; LISA.	UN	15,000	55,470	832,05
00037	00012408	GARRAFA TERMICA PARA CAFE - PARTE EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA DE PRESSÃO/SUCÇÃO, AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, COM GARANTIA DE 3 MESES.	UN	20,000	35,870	717,40
00038	00008765	GUARDANAPO EM PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES. FOLHA SIMPLES 24X22CM PEQUENO.	PT	20,000	3,070	61,40
00039	00007180	ISQUEIRO - PARA ATÉ 3000 CHAMAS PRÉ-AJUSTADAS.	UN	50,000	5,810	290,50
00040	00021338	JARRA DE PLÁSTICO - CAPACIDADE :2 LITROS MATERIAL:PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) DIMENSÕES : 18,0 CM (C) X 13,0 CM (L) X 22,0 CM (A)	UN	5,000	10,500	52,50
00041	00021339	LEITEIRA EXTRA FORTE - LEITEIRA EXTRA FORTE MEDIDA 20 CM , 5 LITRO, MATERIAL (ALUMÍNIO) CABO MADEIRA COR	UN	5,000	49,670	248,35



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		POLIDO.				
00042	00000821	LIMPA ALUMINIO 500 ML EM EMBALAGEM PLASTICA.	UN	250,000	3,070	767,50
00043	00013420	LIMPA FORNO, REMOVEDOR DE GORDURA- INCRUSTADA SEM A NECESSIDADE DE RASPAR. PRODUTO ALTAMENTE ALCALINO A BASE DE SODA CÁUSTICA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 225ML.	UN	20,000	16,560	331,20
00044	00021341	LIMPA PEDRAS 5L - ASPECTO LÍQUIDO LIMPA E CLAREIA PEDRAS RÚSTICAS ENCARDIDAS, MANCHADAS E IMPREGNADAS. MANCHADAS E IMPREGNADAS. GALÃO COM 5 LITROS	UN	20,000	19,780	395,60
00045	00021343	LIMPA PISO E AZULEJOS . - COMPOSIÇÃO : ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO CLORIDRICO, NONILFENOL ETOXILA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO . EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML.	UN	20,000	7,210	144,20
00046	00012414	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM - TIPO SQUEEZE COM 500ML.	UN	450,000	5,560	2.502,00
00047	00007182	LIMPADOR PERFUMADO - COM PERFUMAÇÃO PROLONGADA PARA PISOS, AZULEJOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO FÓRMICAS, PIAS E BANCADAS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS,	UN	2000,000	5,480	10.960,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		SOLVENTE SEQUESTRANTES, 5 CLORO ,2 METIL-4 ISOLEOZOLIN-3- ONA, 2 METIL-4 ISOLEOZOLIN-3-ONA, 2 BROMO-2NITRO- 2PROPANODIAL, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COM 500ML.				
00048	00003237	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, RESISTENTE A RAIOS SOLARES. COM ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS NA COR BRANCA.	UN	15,000	47,010	705,15
00049	00002197	LIXEIRA EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RESISTENTE A RAIO SOLARES.	UN	5,000	27,450	137,25
00050	00019623	LIXEIRA PLASTICA 50L - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE EM VOLUME : 50L MATERIAL DE ESTRUTURA: PLÁSTICA MATERIAL DE TAMPA : PLÁSTICA TIPOS DE ABERTURA: ACIONAMENTO POR PEDAL	UN	10,000	127,240	1.272,40
00051	00019624	LUVA DESCARTAVEL LATEX - PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, FABRICADAS EM LATEX, ANTI DERRAPANTES, COM PÓ, INDICADAS PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS DE MAIS LOCALIDADES ONDE HÁ	CX	8,000	25,260	202,08



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATO COM MICRORGANISMO, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS). É AMBIDESTRA, PERMITINDO PERFEITA UTILIZAÇÃO EM AMBAS AS MÃOS. Aprovadas pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DESENVOLVIDO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. O PRODUTO EMBALADO EM CAIXA COM 100 UND. TAMANHOS P, M E G				
00052	00013414	LUVA LATEX PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM PAR REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. TAMANHOS P,M E G (PAR)	UN	75,000	4,630	347,25
00053	00021344	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - MANUSEIO ALIMENTOS .TIPO DE MATERIAL :POLIETILENO .NÃO CONTÉM PÓ .EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PT	8,000	8,930	71,44
00054	00015101	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA E -	UN	5,000	233,300	1.166,50



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		SILICONADA DE 1/2 POLEGADA. CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA SOLAR E CONTRA QUEBRAS. ROLO 50 METROS.				
00055	00022973	MANGUEIRA FLUTUANTE - MANGUEIRA FLUTUANTE, FLEXÍVEL, PARA LIMPEZA DE PISCINA, 38MM	MT	100,000	10,580	1.058,00
00056	00021345	MARMITA DE ISOPOR - MARMITA 750 ML COM TAMPA 188 X 62 MM VOLUME MÁXIMO:750ML EMBALAGEM COM 200 UNID INFORMAÇÕES IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS MARMITA EPS DE 750 ML , IDEAL PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. MATERIAL ATÓXICO ,NÃO CONTÉM CFC IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS ,SEJAM ELES FRIOS ,QUENTES , SÓLIDAS OU LÍQUIDOS ,SEM OFERECER RISCOS.	PT	5,000	69,070	345,35
00057	00021346	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM CLIP	CX	8,000	10,540	84,32



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		NASAL				
00058	00013417	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CABO - CABO DE MADEIRA E PÁ EM PLÁSTICO.	UN	10,000	10,980	109,80
00059	00000826	PANO DE CHÃO ALVEJADO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TIPO SACARIA BRANCA DE ACUCAR, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42 CM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	UN	300,000	6,140	1.842,00
00060	00004325	PANO DE PRATO BRANCO , - PANO DE PRATO BRANCO, TAMANHO: 70CM X 50CM, 100% ALGODÃO. COR BRANCO.	UN	280,000	6,250	1.750,00
00061	00021347	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M BRANCO 08X300 M - PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS PAPEL ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS FOLHA SIMPLES	UN	500,000	56,160	28.080,00
00062	00013390	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 - ROLOS, MACIO COM FOLHAS BRANCAS SIMPLES, CADA ROLO COM 30 METROS E 10CM DE LARGURA.	UN	3200,000	4,740	15.168,00
00063	00001674	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PCTE. - PAPEL TOALHA	PT	1000,000	16,890	16.890,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		INTERFOLHA PCTE. COM 1.000 FOLHAS. BRANCO INODORO.				
00064	00013389	PAPEL TOALHA, EM ROLO, FOLHA - DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22X20 CM, COM VARIACAO DE +/- 1CM. EMBALAGEM COM DOIS ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA. PACOTE COM DOIS ROLOS.	UN	1000,000	5,300	5.300,00
00065	00022975	PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO - PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA SEM CABO, MEDIDAS: 48X30	UN	4,000	48,070	192,28
00066	00021348	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 300 M P/ CADEADO AÇO INOX - 19101 - PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M ,COM SUPORTE PARA CADEADO , MATERIAL :AÇO PINTADO.	UN	15,000	118,450	1.776,75
00067	00021349	PORTA PAPEL TOALHA 2 DOBRAS TOALHEIRO AÇO INOX-1901 - TOALHEIRO 2 DOBRAS PARA PAPEL INTERFOLHAS 22/23 X 27 CM TOALHEIRO DE PAREDE FÁCIL E PRÁTICO PARA USO, DESIGN MODERNO ,COM ESTRUTURA DE ALTA QUALIDADE . ESTRUTURA 100 % AÇO INOX -DETALHE COM FECHADURA PARA CHAVE ALLENLDEAL PARA	UN	10,000	112,180	1.121,80



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS . ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE .MEDIDAS DO PRODUTO :COMPRIMENTO 15,5CM LARGURA:25,5 CM ALTURA:17 CM.				
00068	00021350	POTES REDONDO 200 ML - MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE EM VOLUME :200 ML ALTURA :5 CM DIÂMETRO :8 CM É APTO PARA MICRO- ONDAS :SIM COM TAMPA:SIM UNIDADES POR EMBALAGEM :25 COR : TRANSPARENTE	PT	20,000	13,300	266,00
00069	00021351	PRATINHO DESCARTÁVEL - PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO.Tamanho 15 CM DE DIÂMETRO .UNIDADE POR EMBALAGEM :100 UM	PT	15,000	14,530	217,95
00070	00021359	REFIL MOP GIRATÓRIO ,BRANCO 100 % MICROFIBRA - MATERIAL: MICROFIBRA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E ABSORÇÃO DE SUJEIRA, TIPO: REFIL MOP GIRATÓRIO.	UN	8,000	24,200	193,60
00071	00021352	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL - DE 6 E 4 BOCAS COM MANGUEIRA .SENDO 5KG/H.	UN	5,000	52,830	264,15
00072	00021353	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO - MODELO : RODO LIMPEZA PESADA , AÇO GALVANIZADO, RODO COM 1 M DE COMPRIMENTO, REFORÇADO, CABO LONGO	UN	5,000	40,900	204,50



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		DE FERRO.				
00073	00021354	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO - MATERIAL CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM,COR SUPORTE E CABO NATURAL ,QUANTIDADE DE BORRACHA 02(DUAS) UNIDADES.	UN	100,000	11,430	1.143,00
00074	00021355	RODO DE MADEIRA 60 CM, - MATERIAL CABO MADEIRA, SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM,COR SUPORTE E CABO NATURAL,QUANTIDADE DE BORRACHAS 2	UN	60,000	18,170	1.090,20
00075	00019610	RODO LIMPEZA PESADA ESPONJA ABRASIVA PARA AZULEJO COM CABO - MATERIAL DE ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO, SUPERFÍCIE DE LIMPEZA: AZULEJO/ PAREDES/BANHEIROS/COZINHA. TIPO DE ABRASÃO: REMOÇÃO DE RESÍDUOS, TIPO DE ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO. COM CABO	UND	40,000	16,270	650,80
00076	00018464	SABÃO EM BARRA - SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	PT	30,000	9,460	283,80
00077	00013410	SABAO EM PO, PRIMEIRA QUALIDADE - BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 01KG.	UN	350,000	10,330	3.615,50
00078	00000825	SABONETE 90 GR. - ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM	UN	10,000	3,580	35,80



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		PERFUME,FORMATO RETANGULAR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.				
00079	00010151	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO. - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ESPECIFICAÇÃO: LIMPEZA E ASSEPSIA DE MAO COM EFICÁCIA CONTRA AMPLO ASPECTO DE MICRO ORGANISMOS (STAPHYLOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SALMONELA CHOLERAESUIS); FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; PH 6 A 8; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO ANIONICO, TENSOATIVO ANFOTER E AGENTE BACTERICIDA; PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSA 0,3 0,3- 0,5% REFERENCIAS: ANTIBACTERIAL CLEANESMOOTH LIQUID HAND SOAP. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5L.	LT	50,000	43,620	2.181,00
00080	00008750	SACO DE LIXO 100 LITROS - RESISTÊNCIA PARA 20 KG, PACOTE COM 5 UNIDADES PRETO, 100 LITROS PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191 DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES DE 105CMX75CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E	PT	3000,000	4,930	14.790,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.				
00081	00007170	SACO DE LIXO 15 L - RESISTÊNCIA PARA 3KG, PACOTE COM 20 UNIDADES PRETO 15 LITROS CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 39CM X 58 CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZANDO.	PT	400,000	4,660	1.864,00
00082	00007186	SACO DE LIXO 30 LITROS - RESISTÊNCIA PARA 6KG, PACOTE COM 10 UNIDADES PRETO 30 LITROS CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191 DA ABNT, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 62CMX59CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PT	1000,000	4,680	4.680,00
00083	00007187	SACO DE LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. RESISTÊNCIA PARA 10 KG, 50 LITROS PARA A COLETA DE LIXO, PRETO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, DIMENSÕES 80CMX63CM, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E	UN	500,000	4,720	2.360,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.				
00084	00001159	SACOLA PLÁSTICA 38X48 - COR BRANCA, NAO REICLADA CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	6,000	56,470	338,82
00085	00008751	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM COM 1KG.	LT	30,000	17,590	527,70
00086	00019607	TOUCA DE COZINHA - LAVAVEL- ALTA DURABILIDADE E APROVADA PELA ANVISA. CONFECCIONADO EM TULE E COM ABA EM OXFORD PRETO, COM ELÁSTICO NA NUCA, TAMANHO UNICO. COR PRETA	UND	10,000	16,470	164,70
00087	00008910	TOUCA DESCARTÁVEL PARA/ CABELO - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20, MICROPERFURADA, REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	8,000	17,120	136,96
00088	00001152	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - COM CERDAS DE NYLON, 40CM, CABO DE PLASTICO RESISTENTE E ROSQUEAVEL.	UN	80,000	16,780	1.342,40
00089	00009946	VASSOURA DE PELO 30 CM - VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO COM CABO TORNEADO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO, BASE RETANGULAR, CONTENDO A MARCA NO CORPO	UN	10,000	16,130	161,30



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



		PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
00090	00013392	VASSOURA DO TIPO BOLA, CERDA - PELO. MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTO E METAL. APLICAÇÃO EM PISOS DE MADEIRA E CERÂMICA. DIMENSÕES 32X15CM.	UN	10,000	33,630	336,30
00091	00013391	VASSOURA TIPO PIAÇAVA TAMANHO.5 - BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16CM, CERDAS DE FIOS PETT MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE COMPRIMENTO E 5MM DE LARGURA E 1 MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER 1,2M DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE DIAMETRO.	UN	100,000	20,870	2.087,00
00092	00021356	VASSOURA GARI PIAÇAVA 40CM - CM COM CABO DE 1,50 CM ROSCA DE 22 MM IDEAL PARA LIMPEZA PESADA.	UN	30,000	23,030	690,90

2.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários à adequada execução do objeto, assegurando qualidade, segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como demais legislações sanitárias e regulatórias vigentes.

Os produtos deverão possuir registro, notificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido, além de prazo de validade compatível com o consumo previsto pelo Município, não sendo aceitos itens com validade reduzida ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estipulados na autorização de fornecimento, devidamente embalados, rotulados e identificados, de forma a garantir a integridade dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

A empresa contratada deverá assegurar a substituição imediata, sem ônus para o Município, de quaisquer materiais que apresentem defeitos, desconformidade com as especificações, danos decorrentes do transporte ou estejam em desacordo com as normas sanitárias e de segurança.

Deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos e embalagens que causem menor impacto ambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão pública.

A contratação deverá ainda prever condições que assegurem a regularidade do fornecimento, permitindo o atendimento contínuo das demandas dos diversos setores municipais, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Tais materiais são essenciais para garantir condições adequadas de limpeza, higienização e organização dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços municipais.

A ausência desses itens pode comprometer o adequado funcionamento das repartições públicas, acarretando riscos sanitários, prejuízos à qualidade do atendimento e ao cumprimento das normas de higiene e saúde vigentes.

A aquisição visa atender às demandas rotineiras e contínuas dos setores administrativos, unidades de saúde, educação, assistência social e demais órgãos municipais, assegurando a padronização, reposição e disponibilidade dos materiais necessários, de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4.SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em remessa parcelada, no endereço indicado e de acordo com a demanda da pasta solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

7.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A servidora Adriana de Oliveira Izá, designada para a atribuição de gestor da(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste certame, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. A gestora acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s) de registro de preços a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. A gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.6. A gestora dever elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. A gestora deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os Materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

9.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.



10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. o prazo de validade;

10.2.2. a data da emissão;

10.2.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

10.2.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.2.5. o valor a pagar; e

10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitação prévia da contratante, respeitando os prazos estabelecidos neste termo.

14.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, em local previamente indicado pela contratante, devidamente identificado e acompanhado de nota fiscal, guia de remessa e termo de recebimento.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



14.2.1. O endereço para entrega dos materiais será devidamente especificado na respectiva Autorização de Fornecimento conforme a demanda da pasta solicitante.

14.2.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade física e estética, protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

14.3. É de responsabilidade do fornecedor:

I - Garantir a execução dos prazos estabelecidos;

II - Substituir os materiais que apresentem defeitos ou divergências com a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação; e

III - Garantir que a entrega dos materiais esteja em conformidade com as especificações constantes na proposta técnica e/ou edital.

14.4. A aceitação dos materiais será formalizada somente após a conferência qualitativa e quantitativa realizada pela Administração.

14.5. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor;

17.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.3. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto desta ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



20.1.2. Não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos, mesmo que adquirido por seus servidores.

20.1.3. Determinar à CONTRATADA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços.

20.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos pelos produtos fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1 Para a execução do objeto da presente ata, a DETENTORA além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.2.2 Fornecer os produtos parceladamente, de acordo com as necessidades do setor solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada.

20.2.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

20.2.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

20.2.5 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.



21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.6 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.8 Dar causa à inexecução total do contrato

21.1.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2 multa;

21.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor registrado em ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado na ata.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, 21.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das referidas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, salubridade e higiene dos diversos órgãos e departamentos do Município, garantindo ambientes limpos, seguros e apropriados para servidores, usuários dos serviços públicos e a população em geral.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a identificação da necessidade administrativa, seguida do planejamento da contratação, levantamento de mercado, definição das especificações técnicas e seleção de fornecedores aptos a atender às exigências de qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente. Na fase de aquisição, os materiais deverão ser fornecidos conforme as especificações estabelecidas, observando-se prazos, quantidades e padrões de qualidade previamente definidos.

Após o recebimento, os produtos serão armazenados de forma adequada, respeitando as orientações dos fabricantes, especialmente quanto à validade, acondicionamento e segurança, a fim de preservar suas características e eficácia. A etapa de utilização compreende o consumo regular dos materiais pelos setores municipais, de acordo com suas demandas operacionais, visando à manutenção contínua da limpeza e higiene dos espaços públicos.

Ao final de sua vida útil, os resíduos gerados, incluindo embalagens e sobras de produtos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais e as diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo Município, priorizando práticas que minimizem impactos ambientais.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, utilização e destinação final



MUNICÍPIO DE JACUÍ
"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"
CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



assegurando eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento aos princípios da administração pública.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$221.862,10 (Duzentos e vinte um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02010201.0412204012.006.33903000000.15000000000.013

02040405.0412204012.092.33903000000.15000000000.099

02050502.1545215012.054.33903000000.15000000000.115

02060206.0812208032.121.33903000000.15000000000.196

02080801.1212212092.086.33903000000.15000001001.305

02090901.1012210012.105.33903000000.15000001002.512

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacuí - MG, 07 de Janeiro de 2026.

Adriana de Oliveira Izá
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



PROCESSO Nº: 03/2026

PREGÃO Nº: 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 02/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx**, inscrita no **CNPJ nº: xxxx**, sediada a Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxxo, por intermédio de seu(sua) representante legal Sra(o). **xxx**, brasileira(o), solteira(o), empresária(o), portador da carteira de identidade nº xxx e do CPF nº: xxx, residente e domiciliada a Rua xxx, número xxx, Bairro xxxx,. Abaixo, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023, do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, para a manutenção de diversos departamentos do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



--	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR:

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços será disponibilizada caso haja necessidade de transferir os itens adjudicados aos próximos colocados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O Município que tenha demonstrado interesse à IRP poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Autorização, devendo ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em remessa parcelada, no endereço indicado na autorização de fornecimento e de acordo com a demanda da pasta solicitante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO/MEDIÇÃO

5.1. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

5.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

6.2.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

6.2.5. o valor a pagar; e

6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A servidora Adriana de Oliveira Izá, designada para a atribuição de gestora da(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste certame, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. A gestora acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s) de registro de preços a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. A gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. A gestora deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



9.11. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

10.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.12 Dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preço licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 11.1.8, 11.1.09 e 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12** a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

12.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto desta ata de registro de preços;

12.1.2. Não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos, mesmo que adquirido por seus servidores.

12.1.3. Determinar à CONTRATADA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços.

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos pelos produtos fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Para a execução do objeto da presente ata, a DETENTORA além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



13.2. Fornecer os produtos parceladamente, de acordo com as necessidades do setor solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada.

13.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

13.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

13.5. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 14.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



14.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

14.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.6. O registro a que se refere o item 14.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.1.3.

14.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



14.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo Município.

14.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10 e subitens, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

14.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 14.7 e 14.8.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e 16.2.1 e no item 0, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O Município de Jacuí comunicará aos Municípios participantes da IRP que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Município de Jacuí entre os participantes e não participantes do registro de preços.

17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- 17.2.1.** De Município participante para Município participante; ou
- 17.2.2.** De Município participante para Município não participante.
- 17.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 17.4.** Na hipótese de remanejamento de Município participante para Município não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.
- 17.5.** Competirá ao Município autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 17.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 17.7.** Na hipótese de compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada entre os órgãos participantes será formalizada por meio de remanejamento das cotas registradas no **item 2.2**, desde que não haja acréscimo do quantitativo total da Ata e seja respeitada a disponibilidade de saldo.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:
 - 18.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 18.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 008/2023 do Município de Jacuí; ou
 - 18.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 18.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **16.2.4** será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os objetos deste instrumento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento geral do município de Jacuí/MG, relativo ao exercício financeiro de 2026.

02010201.0412204012.006.33903000000.15000000000.013

02040405.0412204012.092.33903000000.15000000000.099

02050502.1545215012.054.33903000000.15000000000.115

02060206.0812208032.121.33903000000.15000000000.196

02080801.1212212092.086.33903000000.15000001001.305

02090901.1012210012.105.33903000000.15000001002.512

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

20.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



20.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

20.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios participantes.

Jacuí/MG, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS
PEREIRA
MUNICÍPIO DE JACUÍ

DETENTORA

CNPJ:

TESTEMUNHA 1

JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE
CPF: 061.115.106-57

TESTEMUNHA 2

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
CPF: 116.036.576-81